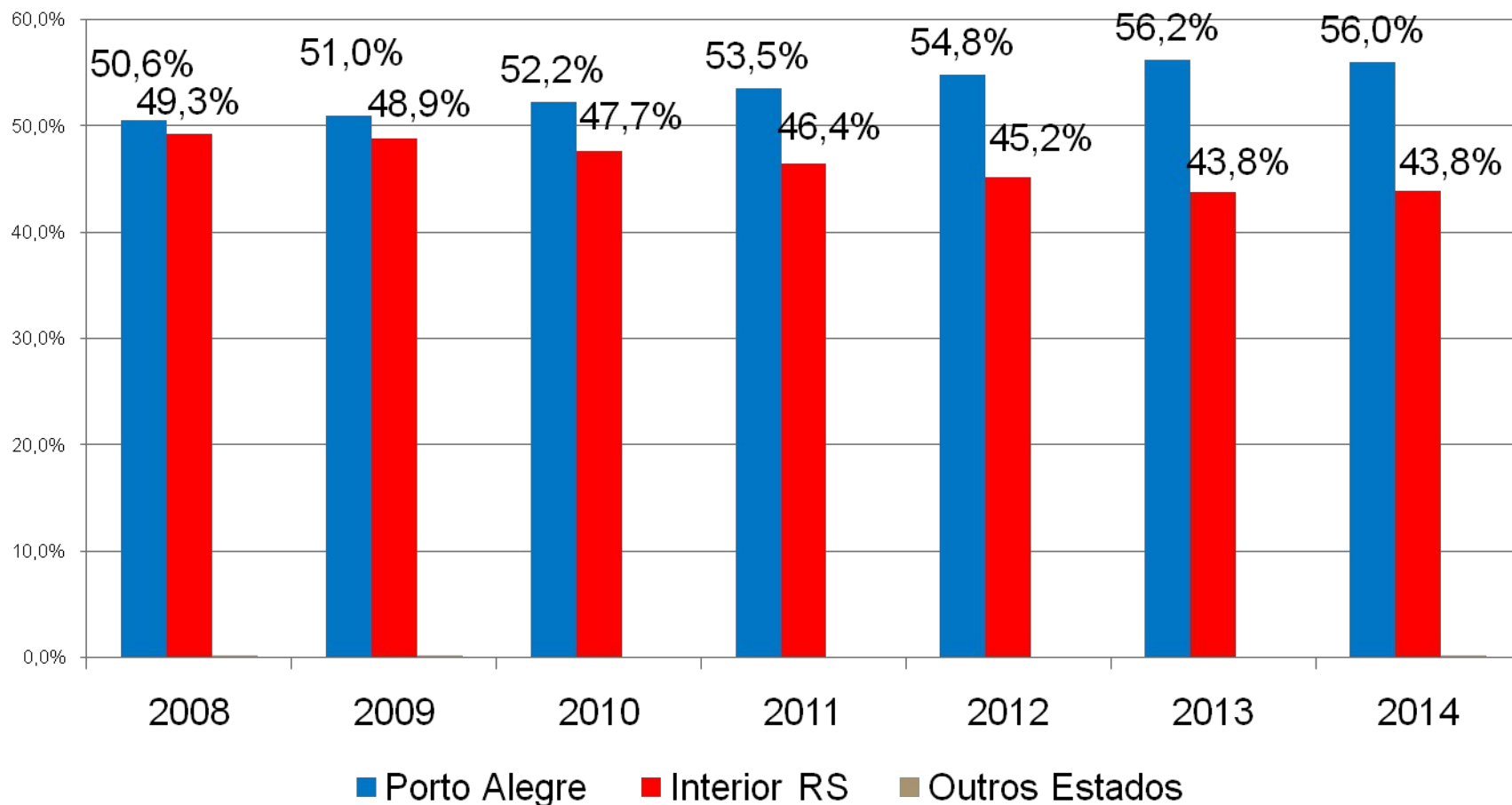


Proporção de AIHs aprovados por ano e origem do paciente

Série Histórica
2008-2014

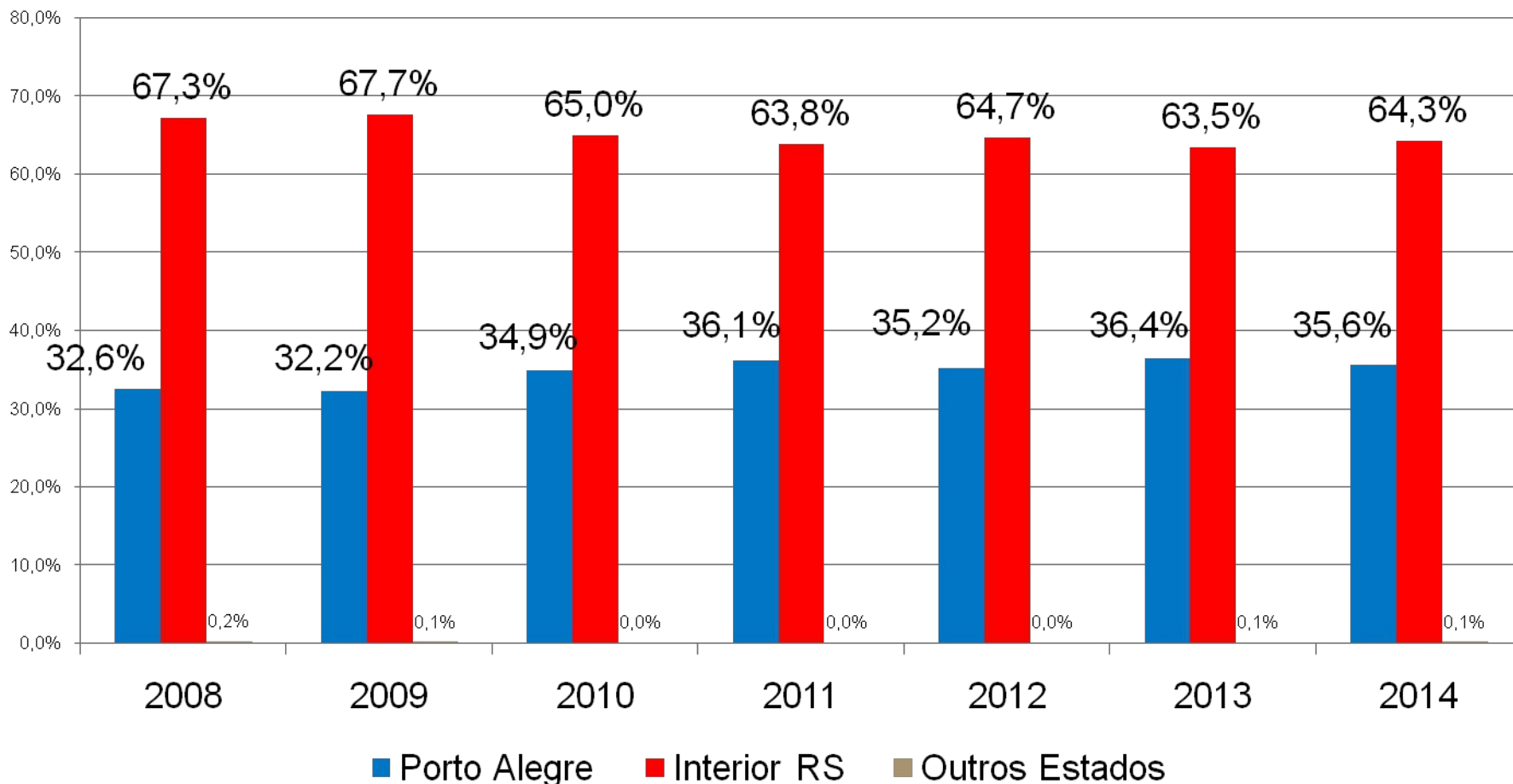
Média Complexidade

Série Histórica de Gastos (%) com Média Complexidade



Alta Complexidade

Série Histórica de Gastos (%) com Média Complexidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 237/11 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de garantir o acesso à atenção secundária e terciária ambulatorial, a partir de cotas definidas e organização de fila única municipal, conforme pactuações estabelecidas até a conclusão da PPI;

a necessidade de conferir visibilidade ao processo de cadastro da demanda, cadastro da oferta e processo regulatório;

a necessidade de estabelecer relações de competências entre os municípios, o Complexo Regulador Estadual e os Complexos Reguladores Municipais;

a necessidade premente de dar início à regulação ambulatorial compartilhada com o município de Porto Alegre;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 20/07/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o cronograma e regras gerais de **implantação da regulação ambulatorial**, nos termos da Nota Técnica em Anexo.

Parágrafo Único – O processo de implementação da regulação ambulatorial será iniciado no município de Porto Alegre.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de julho de 2011.

Disponibilizar ferramenta de informática para o gerenciamento das ações de regulação de acesso a atenção secundária e terciária;

Cadastrar a totalidade de suas solicitações de acesso à atenção secundária.

2. ESCOPO DA REGULAÇÃO AMBULATORIAL

2.1. A Regulação Ambulatorial abrangerá o seguinte escopo:

- Consultas e atendimentos ambulatoriais eletivos em atenção secundária e terciária, inclusive para a rede estadual de reabilitação.
- Exames de apoio diagnóstico e terapêutico.

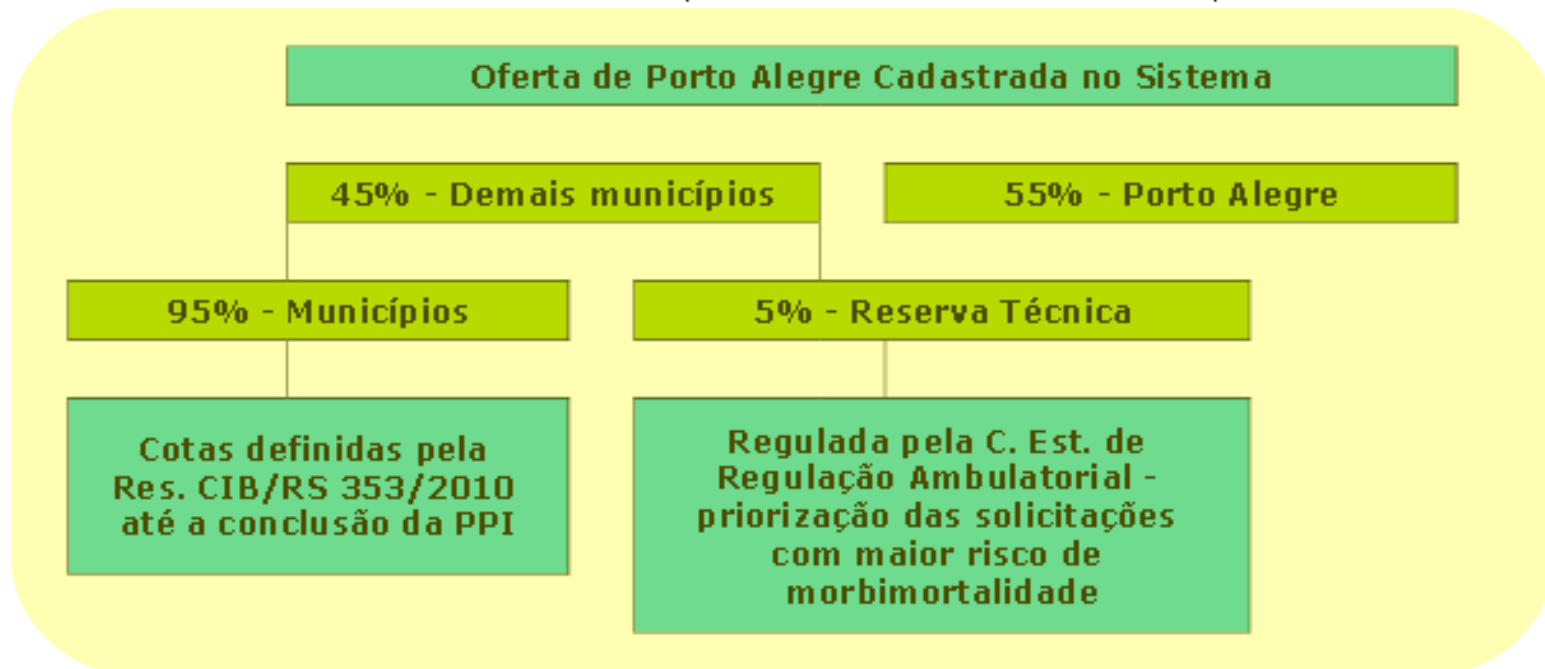
3. COTAS DE PROCEDIMENTOS

3.1. PARA A OFERTA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

3.1.1. O número total de consultas especializadas sob regulação, atualmente, corresponde a 100% das primeiras consultas.

em relação ao mesmo fenômeno (estar doente e curar). A interconsulta é considerada apenas quando realizada dentro do próprio serviço) no processo regulatório.

3.1.3. Do total da oferta de consultas especializadas em Porto Alegre, até a conclusão da PPI, 55% serão destinados à capital e 45% aos demais municípios do estado.



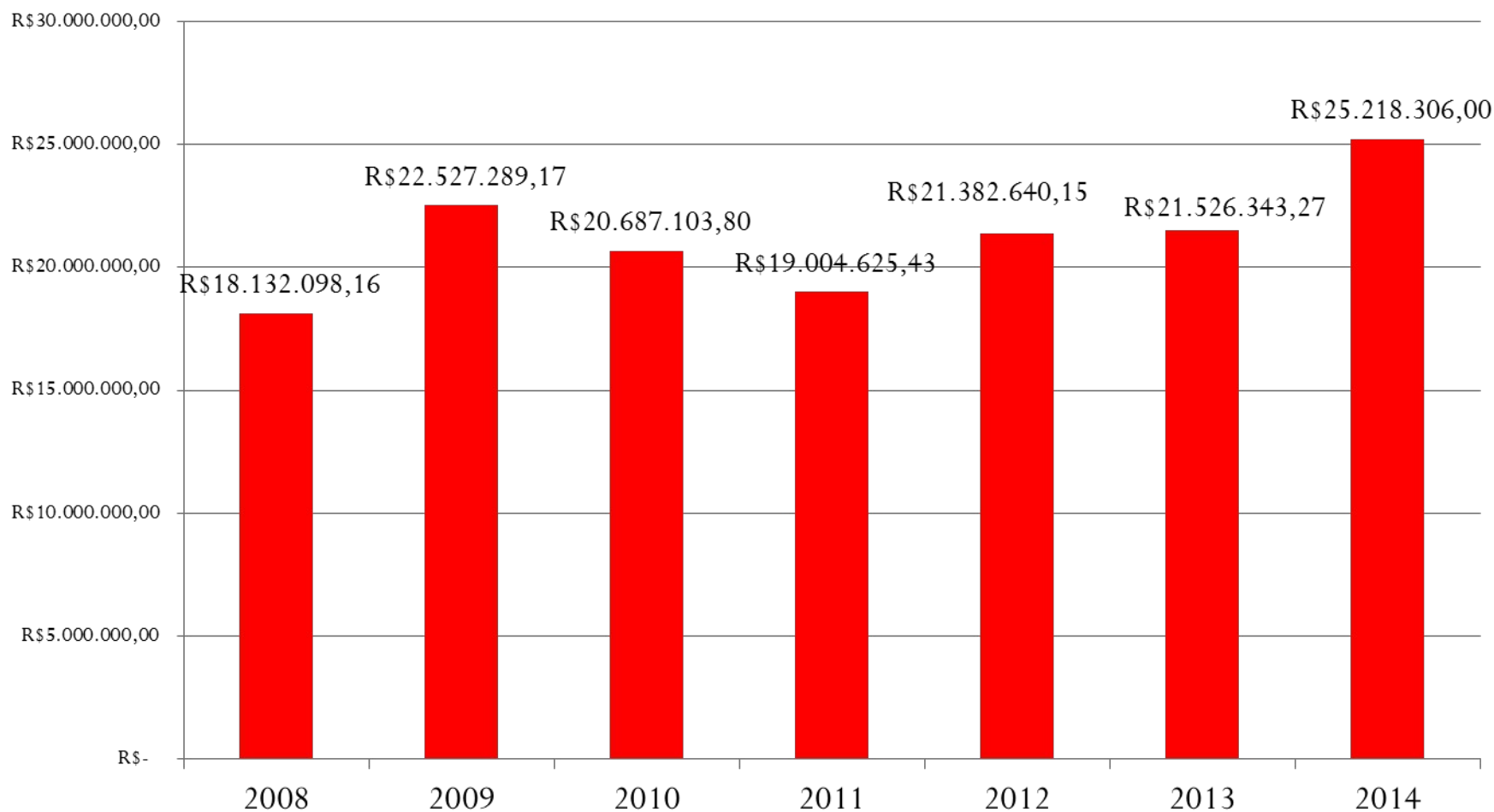
3.1.4. As cotas municipais serão definidas, até a conclusão da PPI, pelos percentuais estabelecidos na Resolução CIB/RS 353/2010:

- Quando a oferta total anual for superior a 1000 consultas:
G1 (1ª, 2ª e 18ª CRS) – 67% do total destinado às 19 CRS.
G2 (3ª, 4ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 17ª e 19ª CRS) – 5% do total destinado às 19 CRS.

Prejuízo 2008-2014

-R\$
148.478.405,98

Dívida da Alta Complexidade



Proposta

- Comunicar a SES que, ou precisamos uma readequação do teto financeiro da MAC, ou não teremos fôlego financeiro para fazermos as ações em saúde programadas para Porto Alegre
- Apresentar na CIB esse levantamento
- Tencionar para atualização da PPI (Programação Pactuada Integrada) e fazer ela ser cumprida
- Continuar enviando mensalmente esse relatório de déficit financeiro ao estado
- Pedir reunião com o Judiciário e Ministério Público para expor a problemática
- Submete a esse plenária do CMS e CES para encaminhamentos